

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.272, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1961

Concede auxílio à Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesús, em Belém.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), à Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesús, no município de Belém.

Parágrafo único. O auxílio de que trata esta lei será pago no primeiro mês de cada trimestre em parcelas de vinte mil cruzeiros.

Art. 2º. Os recursos do presente auxílio deverão ser aplicados na ampliação e manutenção da Escola referida nesta lei a critério de sua administração.

Art. 3º. Fica aberto no presente exercício o crédito especial de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) para fazer face ao encargo desta lei.

Parágrafo único. Igual quantia deverá constar na tabela própria do orçamento para fazer face às obrigações dos exercícios subsequentes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1961.

(aa) NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antonio Gomes Moreira Junior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE Nº 20.818, DE 25/06/1961.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ